



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 05.MARÇO.1987

"ALTERA O VENCIMENTO MENSAL PERCEBIDO PELO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ".

EU, NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO;

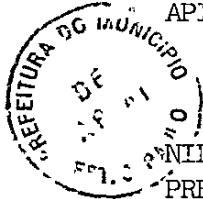
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, E TENDO EM VISTA A DISPOSIÇÃO CONSTANTES DO ARTIGO 24, INCISO X, DO MESMO INSTITUTO LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O VENCIMENTO CORRESPONDENTE AO CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, QUE PASSARÁ DE 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA 07 (SETE) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE PELO SERVIDOR LEGALMENTE INVESTIDO NO CARGO.

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 05 (CINCO) DE MARÇO DE 1987



NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-SP

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL

JOSÉ ROBERTO DUARTE
SETOR DE EXPEDIENTE.